

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

DELIBERAÇÃO Nº 033/2008
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Revogada pela Resolução COEPEA/FURG Nº 156, de 26 de abril de 2024.

Dispõe sobre aproveitamento de estudos.

~~O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista decisão deste Conselho, tomada em reunião do dia 19 de dezembro de 2008, Ata 003,~~

DELIBERA:

~~**Art. 1º** — Serão aceitos os estudos realizados em cursos de graduação e seqüenciais de formação específica legalmente autorizados, em cursos de pós-graduação credenciados e em cursos seqüenciais de complementação de estudos, que satisfaçam o contido no artigo 95 do RGU.~~

~~**Art. 2º** — A solicitação de aproveitamento de estudos será encaminhada através do Protocolo Geral da Universidade e seguirá os trâmites estabelecidos em norma de execução da Superintendência de Administração Acadêmica.~~

~~**Art. 3º** — Os Coordenadores de Curso, para análise do aproveitamento de estudos, deverão firmar parecer com base nos aspectos de conteúdo, carga horária e tempo decorrido desde os estudos realizados até a data de solicitação, de forma que a dispensa não venha a acarretar futuros problemas ao estudante no desenvolvimento do seu Curso.~~

~~**Art. 4º** — O prazo para entrada de pedidos de aproveitamento de estudos será previsto no Calendário Universitário.~~

~~**Art. 5º** — A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data, ficando revogadas as Resoluções nº 003/79 e nº 053/99 do COEPE e as demais disposições em contrário.~~

Prof. Dr. João Carlos Brahm Cousin
PRESIDENTE DO COEPEA